

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**

DOCUMENTO Nº 0349137/2025-ALE/SEC-ENG-ARQ/DEP-ENG

**ANEXO I.N**

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS NÃO ADIMPLIDAS**

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/SEAR/ALE-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.241.000061/2024-64**

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra contínua e fornecimento de peças sob demanda, para todo o sistema de climatização da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, compreendo equipamentos VRF, Split Hi-Wall, Unidade de Tratamento de Ar (UTA's) com recuperador de calor do tipo roda entálpica, exaustores e ventiladores mecânicos, e pressurizadores de escadas de emergência, no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e seu anexo Escola do Legislativo, ambos situados no município de Porto Velho-RO.

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_, autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (CONTRATANTE) a:

Utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington da Silva Ávila, Analista Legislativo**, em 15/01/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0349137** e o código CRC **0C0935CC**.

---

**Referência:** Processo nº 100.241.000061/2024-64

SEI nº 0349137

---

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)